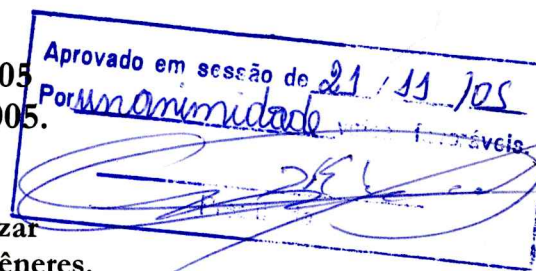




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI N° 038/2005
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.



Autoriza o Poder Executivo a Indenizar
Micro-Empresa de carvão vegetal e congêneres.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a *Alcinda de Freitas e Silva -ME*, CNPJ nº - 02.809.848/0001-91, em virtude das atividades com produção de carvão vegetal e congêneres, localizada no Setor Industrial de nossa cidade.

Artigo 2º - O Município de Querência pagará a importância de 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2005.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza o poder Executivo a indenizar Micro-Empresa de carvão vegetal e congêneres.

Referencia: Projeto de Lei nº 038/2005.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Lei, tem como objetivo a indenização de Micro-Empresa de carvão vegetal e congêneres situado no Setor Industrial de nossa cidade tendo em vista a poluição do referido local e circunvizinhança.

Sendo assim, contaremos com o apoio dos nobres Vereadores, no sentido da aprovação do referido Projeto de Lei.

Município de Querência – MT, em 16 de Novembro de 2005.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal